



**TC 028.729/2013-7**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

**Unidades Jurisdicionadas:** Fundação Cultural do Estado de Tocantins – FCT e Fundação Nacional de Artes – Funarte.

**Recorrentes:** Osvaldo Lopes de Carvalho (255.821.001-72); Maria Eliza Rodrigues Salgado Lana (432.232.816-49); Luciana Corrêa Tolentino (827.349.921-91).

DESPACHO

Conheço dos Recursos de Reconsideração interpostos nas peças 131, 136 e 138, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 11.930/2016 – TCU – 2ª Câmara, em relação aos recorrentes, estendendo o efeito suspensivo aos responsáveis com ele condenados em solidariedade, conforme proposto pela Unidade Técnica, nos termos dos arts. 277, I, e 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU c/c os arts. 53 a 56 da Resolução-TCU 259/2014, e autorizo a remessa dos autos à Secex-TO para que, preliminarmente, promova a notificação de todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência nos autos, bem como comunique aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, com posterior encaminhamento dos autos à Serur para análise de mérito.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Relator